

ESP-SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Estudo Técnico Preliminar 3/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 02700000053/2026-14

2. Objeto

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar à contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de certificação digital**, segundo as normas da ICP-Brasil compreendendo a emissão de certificados digitais com o fornecimento da mídia de armazenamento (Token) e renovação de certificados digitais, visando atender as necessidades dos servidores da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, bem como, demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 4º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020.

3. Referência Legal

3.1. Aplicam-se à contratação proposta, também, os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.1.2. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.1.3. Instrução Normativa SG/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.1.4. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

3.1.5. Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.1.6. Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

3.1.7. Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

3.1.8. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

3.1.9. Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

3.1.10. Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.1.11. Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências;

3.1.12. Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.1.13. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

3.1.14. Instrução Normativa n.º 02/SEGES/MPOG, de 6 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

3.1.15. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

3.1.16. Decreto n.º 3.505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública federal;

3.1.17. Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que criou o sistema nacional de Certificação Digital da ICP-Brasil e que regulamentou a utilização dos documentos eletrônicos no Brasil, criando a ICP-Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, sistema que administra e gerencia a emissão de certificados digitais no país. A ICP-Brasil é mantida pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, autarquia federal vinculada à Presidência da República.

3.1.18. Decreto n.º 3.996, de 31 de Outubro de 2001, que dispõe sobre a prestação de serviços de certificação digital no âmbito da Administração Pública Federal.

3.1.19. Decreto n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.1.20. Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 7-43, de 7 de novembro de 2016, que dispõe sobre a Implantação do Projeto de Autoridade Certificadora de Defesa (AC Defesa) no COMAER.

3.1.21. Ainda é oportuno frisar que a Certificação Digital no Brasil coaduna com a proteção aos direitos dos cidadãos e confere segurança jurídica para investimentos na economia digital, respeitando diversas normas legais e infralegais que resguardam os dados pessoais, como também regulamentam o acesso às informações.

4. Descrição da necessidade

4.1. O Certificado Digital funciona como uma identidade virtual que permite a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos, como a web. Esse documento eletrônico é gerado e assinado por uma terceira parte confiável, ou seja, uma Autoridade Certificadora (AC) que, seguindo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, processo, servidor) a um par de chaves criptográficas. Os certificados contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança de cada Autoridade Certificadora.

4.2. Na prática, o certificado digital funciona como uma carteira de identidade virtual que permite a identificação segura de uma mensagem ou transação em uma rede de computadores. O processo de certificação digital utiliza procedimentos lógicos e matemáticos para assegurar confidencialidade, integridade das informações e confirmação de autoria.

4.3. Todas as transações eletrônicas assinadas digitalmente têm validade jurídica garantida pela Medida Provisória n.º 2.200/01 que institui a ICP-Brasil para a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

4.4. A utilização da certificação digital busca garantir a segurança necessária para a virtualização de procedimentos que hoje são feitos de forma presencial, como a assinatura de documentos, além de simplificar os procedimentos, reduzir a burocracia, possibilitar a diminuição dos custos dos fornecedores em vender para o governo e conferir mais segurança em todas as transações de comércio eletrônico.

4.5. A presente contratação importará no atingimento dos seguintes resultados:

4.5.1. Aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

4.5.2. Maximizar os resultados da governança administrativa;

4.5.3. Maximizar os resultados da governança de TIC;

4.5.4. Aumentar e manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;

4.5.5. Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas;

4.5.6. Garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelos órgãos do Poder Executivo;

4.5.7. Prover recursos tecnológicos necessários à utilização dos sistemas que façam uso da certificação digital.

4.6. A seguir apresenta-se a descrição detalhada dos tipos de serviços a serem executados:

ITEM	CATSER	SERVIÇO	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
1	27197	Certificado Digital Tipo e-CNPJ-A3, COM dispositivo (token) Emissão	<i>Certificado Digital Nivel A3- Tipo e-CNPJ com dispositivo de armazenamento do certificado (token) para Pessoas Jurídicas</i> emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de 12 (doze) meses contados da data de emissão do certificado
2	27189	Certificado Digital - Tipo e-CPF A3 com dispositivo de armazenamento do certificado digital (token); Emissão	Certificado Digital nível A3 - Tipo e-CPF COM dispositivo de armazenamento do certificado digital (token); emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de 12 (doze) meses contados da data de emissão do certificado
3	27146	Certificado Digital Tipo e-CPF-A1, SEM dispositivo (token) Renovação	Certificado Digital nível A1 - Tipo e-CPF SEM dispositivo de armazenamento do certificado digital (token); emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de 12 (doze) meses contados da data de emissão do certificado
4	27189	Certificado Digital - Tipo e-CPF A3 com dispositivo de armazenamento do certificado digital (token); Renovação	Certificado Digital nível A3 - Tipo e-CPF COM dispositivo de armazenamento do certificado digital (token); emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de 12 (doze) meses contados da data de emissão do certificado.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Administração	Adriana Augusta da Silva Grigorio

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. São requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação:

6.1.2. Requisitos Legais

6.1.3.1.A presente contratação deverá observar as normas e regulamentos dispostos em tópico específico do presente estudo técnico preliminar;

6.1.3. Requisitos Temporais

6.1.4.1.O certificado deverá possuir validade mínima de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua emissão.

6.1.4. Requisitos Técnicos

6.1.4.1. Ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;

6.1.5.2. Permitir o armazenamento em dispositivo portátil do tipo TOKEN CRIPITOGRAFADO;

6.1.5.3. Conter nível A1 e A 3;

6.1.5.6. Ser protegido por senha;

6.1.6. Requisitos de Manutenção e Garantia

6.1.6.1. O prazo de garantia do objeto, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, para a presente contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos certificados pela CONTRATANTE.

6.1.6.2. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para a abertura de chamados pelo menos no horário das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital, segundo as normas da ICP-Brasil compreendendo a emissão de certificados digitais com o fornecimento da mídia de armazenamento (token) e renovação de certificados digitais para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Viagens, levando em consideração todos os requisitos exigidos pelas normas vigentes.

7.2. Foi realizada pesquisa de mercado junto aos sites da internet para comparativo de preços apresentados pelas empresas do ramo e preço apresentado pela Prodesp, visando o cumprimento do inciso IX do Artigo 75 da lei 14.133/2021.

8. Descrição da solução como um todo

8. A solução proposta envolve a aquisição de mídias criptografadas, além da emissão e/ou renovação de certificados digitais e-CNPJ, e-CPF (A3) e e-CPF (A1), para autenticação pessoal.

8.1. Todos os demais elementos necessários à prestação do serviço estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e especificações técnicas do serviço.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. O quantitativo necessário para suprir a necessidade dos servidores da pasta para renovação e/ou aquisição dos certificações digitais para acessarem os sistemas foi estimado com base nas últimas contratações.

9.2. Foram levados em consideração para uma melhor estimativa de serviços e posterior composição dos quantitativos:

I. O histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, provenientes de contratos pactuados no período, para atendimento às respectivas unidades;

II. Por fim, é importante frisar que os quantitativos projetados acima são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução.

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no Decreto Estadual nº 67.888/2023 em consonância com o inciso VII do art 72 e inciso III do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.325,45 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e cincocentavos) e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais anexo ao presente documento.

ITEM	CATSER	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	27197	Certificado digital e-CNPJ A3– Token – período de 12 meses (Emissão)	01	R\$ 197,00	R\$ 197,00
2	27189	Certificado digital e-CPF A3 – Token – período de 12 meses Emissão	02	R\$ 197,93	R\$ 395,86
3	27146	Certificado digital e-CPF A1 – Token – período de 12 meses Renovação	03	R\$ 73,26	R\$ 219,78
4	27189	Certificado digital e-CPF A3 – Token – período de 12 meses Renovação	07	R\$ 73,26	R\$ 512,82

10.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

10.3.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no

momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

10.3.2. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetro, o inciso III, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Em regra, conforme Inc. III do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, as compras públicas deverão buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado no que diz respeito à aplicação do princípio do parcelamento.

11.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, tendo em vista o período para renovação de cada certificado digital, conforme data de contratação, válida por 12 (doze) meses) se comprovarem ser técnica e economicamente viável.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Destaca-se que não se faz necessária a realização de, quaisquer outras, contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A contratação da Companhia de processamento de dados - Prodesp, especializada na prestação de serviços de certificação digital, segundo as normas da ICP-Brasil compreendendo a emissão de certificados digitais com o fornecimento da mídia de armazenamento (token) e renovação de certificados digitais para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, está prevista no Planejamento de Contratação Anual - PCA de 2026.

14. Resultados Pretendidos

14.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

14.2. Aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

14.3. Maximizar os resultados da governança administrativa;

14.4. Efetividade com a padronização dos serviços, equipamentos e aumento da qualidade das especificações técnicas;

14.5. Aumentar e manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;

14.6. Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas;

14.7. Garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelos órgãos do Poder Executivo;

15. Providências a serem Adotadas

15. Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços.

15.1. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

15.2. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para a empresa especializada, estando essas descritas no presente Estudos Técnicos Preliminares, ou para os servidores os quais atuarão na fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

15.3. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo:

15.3.1. Conforme informado, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA AUGUSTA DA SILVA GRIGORIO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 27/01/2026 às 09:57:30.